



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



CONTRATO Nº 003/2024

Processo nº 2024-0PFW6

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A – CEASA/ES** E A
EMPRESA AZ TURISMO E VIAGENS LTDA

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A.- CEASA/ES**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/001-13, com sede na Av. Mário Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, representada por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, Bacharel em Direito, RG nº 423.811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72, por seu Diretor Administrativo Financeiro, **RODOLFO FERNANDES DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1.466.302/SSP-ES, CPF nº 308.701.698-58 e pelo Diretor Técnico Operacional, **JOSÉ MANSUR SILVA MALHAME**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, RG nº 659.210/SSP-ES, CPF nº 728.063.117-72, todos com endereço profissional acima mencionado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AZ TURISMO E VIAGENS LTDA.**, com sede na Rua Jose Neves Cypreste, nº 870, Jardim da Penha, Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.556/0001-22, neste ato representada por **ADRIANA ZANOTTI**, CPF nº 894.124.277-00, brasileira, comerciante, com endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-ES e demais legislações pertinentes que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, conforme discriminado no Termo de Referência Nº 011/2024, o qual faz parte deste Contrato.

[Handwritten signatures in blue ink]



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição os seguintes anexos:

1.2.1. O Termo de Referência em todos os seus termos e obrigações;

1.2.2. A Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 43, I e II, da Lei Federal nº 13.303/2016.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Pelos serviços a **CONTRATADA** receberá a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, materiais, mão-de-obra e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As condições e critérios de pagamento estão estabelecidas no ITEM 8 do Termo de Referência, onde a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1. A fatura deverá ser paga em até o 10 (dez) dias após a sua apresentação.

4.2. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como, na Lei Estadual 2.583/1971.

4.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir do dia de sua assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, conforme art. 71 da Lei Federal Nº 13.303/2016 e art. 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

6 - CLÁUSULA SEXTA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a cargo do orçamento de 2024 da CEASA/ES, no **Programa de Trabalho: 10.31.203.20.605.0038.2236 – Apoio à Estrutura de Abastecimento; Natureza da Despesa 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1.501 – Outros Recursos não Vinculados.**

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o serviço ajustado nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) Utilizar na execução dos serviços contratados pessoal que atenda, dentre outros os seguintes requisitos:
 - b.1) Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - b.2) Ter bons princípios de urbanidade;
 - b.3) Pertencer ao seu quadro de pessoal.
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

7.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao licitante contratado à



aplicação de multa demora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

a) A multa a que alude este artigo não impede que a **CONTRATANTE** rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. As sanções previstas no inciso III do art .83, da Lei Federal nº 13.303/2016 poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** ou aos profissionais em razão do contrato ser regido por esta Lei:

8.3. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da **CONTRATANTE**, sujeita-se às sanções aqui previstas, semprejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.4. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste Regulamento, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa moratória e ou compensatória na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.4.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos.

8.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa.

8.6. As sanções previstas no art. 64 podem, também, ser aplicadas à **CONTRATADA** ou aos profissionais que, em razão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

9 - CLÁUSULA NONA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA



9.1. Constatado que a **CONTRATADA** não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de até 10 (dez) dias regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.2. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3. Depois de transcorridos 10 (dez) dias da notificação da multa, se a **CONTRATADA** não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a **CONTRATANTE** decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

9.4. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, a **CONTRATANTE** informará à Assessoria Jurídica sobre os créditos em favor da **CONTRATADA**, antes mesmo da notificação à empresa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES e art.69 da Lei Federal Nº 13.303/2016:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a não conclusão, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste contrato;
- f) O não atendimento das determinações regulares do preposto da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;



- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotada sem registro próprio;
- h) A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que faça a **CONTRATANTE** comprovar prejuízo à execução dos serviços;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarretará a assunção imediata do objeto contratado no estado e condições em que se encontrar, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES:

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, representação e pedidos de reconsideração serão apresentados na forma e prazos estipulados na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A **CONTRATANTE** designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, competindo-lhe, ainda, atestar a realização dos serviços contratados, observando as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica-ES, 28 de fevereiro de 2024.


Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor Presidente


Rodolfo Fernandes do Carmo
Diretor Administrativo Financeiro

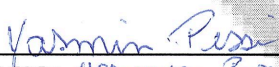
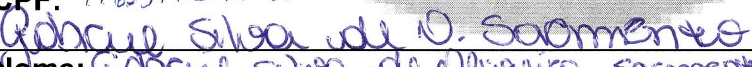
ADRIANA
ZANOTTI:89412
427700

Assinado de forma digital
por ADRIANA
ZANOTTI:89412427700
Dados: 2024.02.27
11:26:10 -03'00'


José Mansur Silva Malhame
Diretor Técnico Operacional

Adriana Zanotti
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Valmir Romualdo Pessi
CPF: 196.519.397-88
2. 
Nome: Gildacel Silva de Oliveira Sacramento
CPF: 186.339.877-05



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/03/2024 16:17:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIEL DA CONCEIÇÃO COMAN (GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO - GECOL - CEASA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CLDDLRL>